



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

O inciso VIII do art. 17 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 17. ....

VIII - o atendimento às diferentes necessidades dos estudantes, sobretudo em relação à educação especial.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso dá centralidade ao atendimento efetivo das necessidades dos estudantes, com ênfase na educação especial. Trata-se de garantir equidade material> adaptar a oferta para que alunos com diferentes condições tenham acesso real à aprendizagem e ao currículo. A redação é objetiva, evita generalidades e orienta recursos para onde o impacto educacional é mais sensível.

Apresentação: 23/10/2025 09:10:01.407 - PL261424  
ESB 130/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 5 0 0 4 9 4 0 5 3 0 0 \*

